

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO ELEITORAL
CBH PRETO – RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão Eleitoral indicada para coordenar o processo de habilitação dos inscritos no processo eleitoral do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto no DF – CBH/AP; presidir as mesas das Plenárias Setoriais e a eleição da Diretoria do CBH/AP; e indicar membros para compor as Mesas Coordenadoras das Plenárias – MCP, para a gestão 2018-2021, reuniu-se no dia 02 de abril de 2018, na Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico – ADASA, para análise da documentação recebida.

A Comissão Eleitoral é composta por: Fabrício Barrozo, representante da Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico – ADASA; Laila Souza Mendes, representante do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM. O representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, José Voltaire Brito Peixoto não compareceu. Os trabalhos foram coordenados por Alba Evangelista Ramos, Secretária Geral do CBH Preto.

Ao todo foram recebidas 7 (sete) inscrições no processo eleitoral, sendo 4 (quatro) homologadas e 03 (três) não homologadas. Abaixo seguem as listas e as justificativas de não homologação.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
INTERESSADO	SETOR
José Brilhante Neto	Usuários – Setor Irrigação e Uso Agropecuário
Leandro Luiz Maldaner	Usuários – Setor Irrigação e Uso Agropecuário
Alan Cenci	Usuários – Setor Irrigação e Uso Agropecuário
Leomar Cenci	Usuários – Setor Irrigação e Uso Agropecuário

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	
INTERESSADO	JUSTIFICATIVA
COOPA/DF – Cooperativa Agropecuária da Região do DF, Ltda.	O interessado já foi reconduzido uma vez, não podendo ser homologado como organização civil/sociedade civil (sindicatos de trabalhadores, associações técnicas e profissionais não governamentais e associações comunitárias), conforme o <i>Parágrafo 4º do Art. 6º do Regimento Interno do CBH Preto (Deliberação CBH Preto nº 01/2010, que aprovou o Regimento Interno do CBH Preto)</i> , abaixo:

	<p><i>Art. 6º O CBH/AP será composto pelos membros abaixo relacionados, com direito a voz e voto:</i></p> <p>.....</p> <p><i>§4º O mandato dos membros do Comitê será de 4 (quatro) anos, cabendo reeleição, em período subsequente, contando-se o referido prazo a partir da data de posse.</i></p> <p>.....</p> <p>Ainda na análise vimos ser possível a inscrição da instituição como usuário desde apresente documentos comprovando esta condição, conforme <i>Deliberação nº 03/2017/CBH-AP, Art. 7º, Parágrafo Único:</i></p> <p><i>a) apresentação da outorga de direito de uso de água, em vigor;</i></p> <p><i>b) apresentação de protocolo de requerimento de outorga de direito de uso junto à autoridade competente;</i></p> <p><i>c) comprovante de cadastro junto ao órgão competente;</i></p> <p><i>d) documento de concessão de uso de recursos hídricos nas bacias;</i></p> <p><i>e) em se tratando de usos não passíveis de outorga, declaração de entidade de classe legalmente habilitada ou do órgão público que regulamenta a atividade, comprovando a condição de usuário das bacias.</i></p>
<p>COARP – Cooperativa Agrícola do Rio Preto, Ltda.</p>	<p>Erro no preenchimento da ficha de inscrição – o interessado optou por se candidatar como usuário (lazer e turismo; e outros usos não consuntivos) e como organização civil/sociedade civil (sindicatos de trabalhadores, associações técnicas e profissionais não governamentais e associações comunitárias). No entanto, a Deliberação nº 03/2017/CBH-AP (que define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do CBH Preto) define em seu Art. 10, §2º, que “<i>cada entidade ou instituição apenas poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 4º e 5º [usuário ou organização civil/sociedade civil] desta Deliberação, de acordo com a atividade principal prevista em seu Estatuto ou em outro instrumento que a tenha constituído</i>”. Assim, a entidade candidata deve optar por apenas um segmento para sua</p>

	<p>inscrição.</p> <p><i>Art. 6º O CBH/AP será composto pelos membros abaixo relacionados, com direito a voz e voto:</i></p> <p>.....</p> <p><i>§4º O mandato dos membros do Comitê será de 4 (quatro) anos, cabendo reeleição, em período subsequente, contando-se o referido prazo a partir da data de posse.</i></p> <p>Caso o interessado opte por se candidatar ao setor de usuários, está em conformidade com a Deliberação nº 03/2017/CBH-AP, Art. 7º, Parágrafo Único:</p> <p><i>a) apresentação da outorga de direito de uso de água, em vigor;</i></p> <p><i>b) apresentação de protocolo de requerimento de outorga de direito de uso junto à autoridade competente;</i></p> <p><i>c) comprovante de cadastro junto ao órgão competente;</i></p> <p><i>d) documento de concessão de uso de recursos hídricos nas bacias;</i></p> <p><i>e) em se tratando de usos não passíveis de outorga, declaração de entidade de classe legalmente habilitada ou do órgão público que regulamenta a atividade, comprovando a condição de usuário das bacias.</i></p>
<p>FAPE/DF – Federação da Agricultura e Pecuária do DF.</p>	<p>O interessado já foi reconduzido uma vez, não podendo ser homologado como organização civil/sociedade civil (sindicatos de trabalhadores, associações técnicas e profissionais não governamentais e associações comunitárias), conforme o <i>Parágrafo 4º do Art. 6º da Regimento Interno do CBH Preto (Deliberação CBH Preto nº 01/2010, que aprovou o Regimento Interno do CBH Preto)</i>, abaixo:</p> <p><i>Art. 6º O CBH/AP será composto pelos membros abaixo relacionados, com direito a voz e voto:</i></p> <p>.....</p> <p><i>§4º O mandato dos membros do Comitê será de 4 (quatro) anos, cabendo reeleição, em período subsequente, contando-se o referido prazo a partir da</i></p>

	<p><i>data de posse.</i></p> <p>.....</p> <p>Ainda em análise verificamos que a instituição não apresentou a documentação para inscrição como usuário, conforme Deliberação n° 03/2017/CBH-AP, Art. 7°, Parágrafo Único:</p> <p>a) apresentação da outorga de direito de uso de água, em vigor;</p> <p>b) apresentação de protocolo de requerimento de outorga de direito de uso junto à autoridade competente;</p> <p>c) comprovante de cadastro junto ao órgão competente;</p> <p>d) documento de concessão de uso de recursos hídricos nas bacias;</p> <p>e) em se tratando de usos não passíveis de outorga, declaração de entidade de classe legalmente habilitada ou do órgão público que regulamenta a atividade, comprovando a condição de usuário das bacias.</p>
--	--

Os candidatos que tiveram a inscrição não homologada poderão entrar com pedido de recurso, conforme estipulado no Edital de Convocação, item 8: “*Os recursos referentes às habilitações ao processo eleitoral deverão ser interpostos mediante formulário Modelo II: “Recurso e Impugnação das Habilitações ao Processo Eleitoral”, anexo a este Edital, e entregues no endereço relacionado no item 2”*”.

Conforme Deliberação n° 01/2018/CBH-AP, que alterou o cronograma do processo eleitoral, tem-se que:

Período de recursos quanto às inscrições e credenciamentos dos habilitados.	02 a 06/04/2018	CE e Diretoria CBH/AP
---	-----------------	-----------------------

No entanto, considerando a data de publicação do resultado preliminar das inscrições e credenciamento dos habilitados, a Comissão Eleitoral receberá os recursos no prazo de **04 a 11/04/2018**. Assim, a publicação do resultado final homologado das inscrições e credenciamentos habilitados deverá ser realizada no dia **12/04/2018**, mantendo-se a realização das plenárias para o segmento dos Usuários e das Organizações Civas no dia **17/04/2018**.

Cabe destacar que, de acordo com a Deliberação n° 03/2017/CBH-AP, Art. 10, “*competes à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de entidades de usuários e das organizações civis inscritos para o processo eletivo em um dos setores*”

relacionados respectivamente nos artigos 4º e 5º desta Deliberação”. Tal enquadramento das entidades será realizado no relatório final, após período de recurso do resultado preliminar.

PROCESSO ELEITORAL 2018-2021

Reunião da Comissão Eleitoral
Data: 02 de abril de 2018

Membros

Nome	Instituição	Assinatura
José Voltaire B. Peixoto	SEAGRI	
Laila Sousa	IBRAM	<i>Laila Sousa Mendes</i>
Fabício L. Barrozo	ADASA	<i>Fabício L. Barrozo</i>

Coordenação: Alba Evangelista Ramos (secretaria geral do CBH)
Alba Ramos